LEI Nº 2505, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 234.754,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais), destinado à implantação da Feira Popular do Município, em Convênio com Ministério de Desenvolvimento Social sob n° 20412009 - SESAN e dentro das seguintes dotações:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02 - Departamento de Agricultura
20.601.0014.1.025 - Feira Popular do Município
3.3.90.30.00.00.00.00.1829 - Material de ConsumoR$ 31.129,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1829 - Outros Serv.Terc.P. FísicaR$ 9.270,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1829 - Outros Serv.Terc.P.JurídicaR$ 18.860,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1829 - Equip. e Mat. PermanenteR$ 169.995,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv.Terc.-P.JurídicaR$ 5.500,00
TOTAL.....R$ 234.754,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Convênio n° 20412009 com o Ministério de Desenvolvimento Social conta n° 162-4R$ 229.254,00
O cancelamento parcial da seguinte dotação:
06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
01 - Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 - Manutenção da Secretaria
129:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - Aquisição de ImóveisR$ 5.500,00
TOTAL.....R$234.754,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal